



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.301.010/0001/22

RUA MESTRA ANGÉLICA, 318 - CEP 35610-000 - FONE: (37) 3551-1755

LEI -2099/2004.

“Contém autorização para que o Chefe do Executivo faça Doação de terreno urbano e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Dorés do Indaiá – MG, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO, a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, devidamente autorizado a fazer a doação do lote situado na Rua Dr. Edgard Pinto Fiúza, na cidade de Dorés do Indaiá, registrado sob a matrícula 6.337, medindo 483,00 metros quadrados, conforme planta em anexo, à ONG SOL CRESCENTE, inscrita no CNPJ sob o número 06.071.584.0001/72.

Parágrafo Primeiro - A beneficiária terá prazo de 36 (trinta e seis) meses para construir a sua sede no imóvel ora doado, sob pena de, não o fazendo, ser o imóvel revertido ao domínio do Município.

Parágrafo Segundo – Em caso da dissolução da entidade, o bem retornará ao Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Indaiá, 10 de fevereiro de 2004.

Geraldo Marques da Silva
Prefeito Municipal